ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017 PROCESSO Nº. 207/2017

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, torna público que no dia **10/08/2017 às 09:00 hrs**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM observadas às disposições contidas na Lei Federal N°. 10.520, de 17/07/2002, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal N°. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações c/c o Decreto Estadual n° 24.649, de 3 de dezembro de 2003, aplicando—se, subsidiariamente, no que couber, a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400.

# 1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTORES TÉCNICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, TEATRO E DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Limite de Preço máximo para a contratação dos instrutores: R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

- 1.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 10/08/2017, no protocolo geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR.
- 1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 Mandaguaçu PR, no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
- 1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.
- 1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.
- 1.5. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 1.6. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguaçu e o vencedor do certame, terá validade por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguaçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguaçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- 4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes ou até o horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017
PROCESSO N°. 207/2017
ABERTURA DIA 10/08/2017, às 9:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 83/2017
PROCESSO N°. 207/2017
ABERTURA DIA 10/08/2017, às 9:00 HORAS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito/digitado à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

- 6.4. Ficam vedadas:
- a) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5. Toda empresa vencedora deverá apresentar por meio de documentação, dentro de um prazo de três dias após a homologação, comprovação da experiencia dos profissionais instrutores.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

- 7.1.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.1.2. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### 7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.
- h) Declaração de não parentesco conforme Anexo II.

#### 7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; 7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.
- 7.1.7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

### 8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.4. Quando não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de LIVRES; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexegüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal ''Hiro Vieira''
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via fax para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 05(CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da ordem de serviços emitido pelo órgão competente da Administração. 9.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação. 9.4. Os serviços dos instrutores, deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a fornecer os instrutores, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 351/271/624/297/298/296/3.3.90.36.00.00.00.00.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em doze parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento dos profissionais, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

- 13.1. Os serviços serão recebidos de forma a atender as necessidades do município e das oficinas do Departamento de Educação e Cultura, após as verificações pelo setor competente da Prefeitura Municipal, por meio de vistoria e termo de recebimento.
- 13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a troca do(s) profissional(is), dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. Toda empresa vencedora deverá dois dias após a adjudicação, apresentar comprovação da experiencia de seus professores para o Departamento de Educação e Cultura.
- 13.3. LOCAL DOS SERVIÇOS: Oficinas do Departamento de Educação e Cultura.
- 13.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

#### 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Compõe o presente edital:

#### 18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANTÔNIO SCARABELI FILHO DIR. DE LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 207/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTORES TÉCNICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, TEATRO E DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS INSTRUTORES

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3 PROFESSORES DE MÚSICA ( VIOLÃO ) EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA CADA PROFISSIONAL. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	8,400,00	100.800,00
2	2 PROFESSOR DE MUSICA (TECLADO) EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS PARA CADA PROFISSIONAL. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	11.200,00	134.400,00
3	4 PROFESSORES DE DANÇA (BALLET CLASSICO E JAZZ) EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS PARA CADA PROFISSIONAL. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	11.200,00	134.400,00
4	2 PROFESSORES DE MÚSICA ( PIANO) EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAL PARA CADA PROFISSIONAL. COM EXPERI~ENCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	6.400,00	76.800,00
5	1 PROFESSOR DE MUSICA (SAXOFONE), EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	2.800,00	33.600,00
6	1 COREÓGRAFO PARA AULAS DE FANFARRA, EXERCENDO UMA CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	2.800,00	33.600,00
7	1 MAESTRO DE FANFARRA EXERCENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA.	MES	12,00	2.800,00	33.600,00
				Total	547.200,00

## OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: Menor Preço.
 Critério de julgamento: Por Item.

### ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4. No valor total da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos, equipamentos e demais despesas pertinentes à realização dos serviços de professor e instrutor, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
- 5. Os instrutores deverão possuir diploma, cursos ou algum documento equivalente, habilitando os mesmos a poder prestar os serviços de instrutores bem como documentos, estes que deverão ser apresentados em até dois dias após a homologação do processo licitatório. Os profissionais deverão possuir experiência na função, trabalhar em conformidade com a legislação vigente, bem como todos os equipamentos de segurança e seguros dos trabalhadores, que deverão ficar por conta da empresa vencedora. Se por ventura os profissionais ocasionar algum dano ou prejuízo a licitante vencedora responderá como responsável pelos mesmos. As empresas vencedoras deverão dois dias após a adjudicação, apresentar comprovação da experiencia de seus professores para os Departamentos de Educação e Cultura.
- 6. Os serviços serão efetivados por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
- 7. Quando da efetivação do serviço, a Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho.
- 8. Prazo e Local de Execução do(s) serviços(s): Oficinas do Departamento de Educação e Cultura.
- 9. Prazo para pagamento: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em doze parcelas de mesmo valor, pago mensalmente após 30 (TRINTA) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento dos profissionais, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.
- 10. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.
- IMPORTANTE: pela implantação do sistema eletrônico e com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (somente CD ou pen drive), conforme arquivo constante na página www.mandaguacu.pr.gov.br serviços licitações e entregá-la dentro do Envelope 01 proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa), para uma maior agilidade no certame.

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### ANEXO II

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 207/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa	, inscrita	no CNPJ n°.		, por	intermédio de
seu representante legal	o Sr		, portade	or da carteir	a de identidade
n° e do (	CPF n°	, DECLA	RA, especial	mente para	o EDITAL DE
PREGÃO Nº 83/2017	, que em seu qu	adro societári	o não comp	õe nenhum	integrante que
enha parentesco com	: autoridade cor	ntratante ou d	e ocupantes	de cargos	de direção ou
assessoramento no Mu	nicípio de Manda	ıguaçu.			
, de		de 2017.			

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### **ANEXO III**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 207/2017

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

-			portador da Cédula de Identidade
N°	e	CPF N°	, a participar do procedimento
licitatório, sob mo	odalidade de I	EDITAL DE PRI	EGÃO Nº 83/2017, instaurado por essa
Prefeitura. Na qua	llidade de repr	resentante legal d	a empresa,
•	r ao direito de	interposição de re	eres, o de formular lances, negociar preço, curso, assinar contratos e praticar todos os
•			
	_ de	de 2017.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

#### ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 207/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº DECLARA não ter recebido do Município de
Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de
contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de
INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou
Municipal.
, de de 2017.

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 207/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES **MENORES** 

Declaramos para os devidos fins e esp que a proponente	•				
CNPJ/MF sob n.°			ede na		
, Estad	0	,	à	Rua/	/Aν.
		` ,	1 //		
em seu quadro de pessoal trabalhador	,	,			
trabalho, ou em serviços perigosos ou	insalubres, não ma	intendo aino	da, em qual	quer traba	lho,
trabalhadores menores de 16 (dezesse (quatorze) anos.	eis) anos, salvo na	condição de	e aprendiz,	a partir de	e 14
(quatorze) unos.					
, de	_ de 2017.				

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO N°. 207/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

PORTE
À Prefeitura do Município de Mandaguaçu A/C Comissão de Licitação. EDITAL DE PREGÃO Nº 83/2017
Prezados Senhores,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ, DECLARA expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
, de de 2017.

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de
direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua
Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato
representado por seu prefeito municipal, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro,
casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20,
residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 575, no município de Mandaguaçu, Estado
do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa:,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº.
INSC. EST N° ALVARÁ DE LICENÇA N° com sede na,
NºCEPMandaguaçu- Estado do Paraná, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)brasileiro(a), casado, comerciante, portador do
RG (SS/PR) e do CPF domiciliado (a) nº CEP
no município de, Estado do, doravante denominada
contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, o
serviço de, pela Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL,
autuada sob o $N^{\circ}$ . 83/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE INSTRUTORES TÉCNICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA,
TEATRO E DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
conforme memorial descritivo anexo I.
Parágrafo único. O fornecimento dos serviços, objeto referido no caput será feito de forma a
atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as
suas solicitações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze)
meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.
CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira,
o contratante pagará à contratada o valor de R\$ ()
CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO - Os
profissionais deverão prestar serviços de acordo com suas funções, no prazo máximo de 5
(cinco) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços. Os instrutores, terão
acompanhamento, fiscalização e coordenação do Departamento de Educação e Cultura.
§ 1º A contratada ficará obrigada a mudar o profissional se o mesmo não estiver
desempenhando seu serviço a contento do Departamento de Educação e Cultura.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em doze parcelas de mesmo valor pago mensalmente, após 30

## ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

fornecimento dos profissionais, mediante a apresentação prévia das respectivas notas fiscais pela última.

- §1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa Federal, de regularidade perante o FGTS e recolhimento previdenciário.
- §2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município: 351/271/624/297/298/296/3.3.90.36.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

- CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis.
- §1º São obrigações da contratada:
- I Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- II Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- III Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.
- §2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
- CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do Departamento de Educação e Cultura seus setor(es) competente(s) o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias corridos, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O Nº.83/2017 e as normas contidas na Lei Nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu,	de	de 2017.
CONTRATANTE:		
CONTRATADA: _		
TESTEMUNHAS:		
TESTEMUNHAS: .		

## ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato N°. \_\_\_\_/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e
Serviço:
R\$)
Dotação Orçamentária: 351/271/624/297/298/296/3.3.90.36.00.00.00
Duração do Contrato://2017
Data da Assinatura do Contrato://2017
Foro: Mandaguaçu
Mandaguaçu, de de 2017.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### ANEXO VIII

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017

PROCESSO Nº. 207/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Mandaguaçu A/C do Sr. Pregoeiro.  EDITAL DE PREGÃO N°. 83/2017
Prezados Senhores,
, portador do RG, abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,,
CNPJ, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.
, de de 2017.
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2017 PROCESSO Nº. 207/2017

Tipo: MENOR PRECO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTORES TÉCNICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, TEATRO E DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 10/08/2017;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 10/08/2017;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 26 de julho de 2017.

Antônio Scarabeli Filho Dir. de Licitação e Patrimônio